

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 19/10/2026 às 08h00min até 22/10/2026 às 11h30min**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 22/10/2026 às 11h30min**

**PERÍODO DE LANCES: de 22/10/2026 às 11h31min até 22/10/2026 às 17h31min**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Pouso Alegre, sediada na Avenida São Francisco, nº 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-030, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o Decreto Municipal nº 5.599, de 13 de março de 2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta dispensa eletrônica é a aquisição de equipamentos eletrônicos novos para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Pouso Alegre, compreendendo smartphones, tablets com acessórios, leitores digitais e smartwatches ou smartbands, conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência, Anexo 1 deste Aviso.

**1.2.** O objeto está dividido em dois lotes: Lote 1 – Dispositivos móveis; Lote 2 – Equipamentos destinados à premiação da Escola do Legislativo. O julgamento e a adjudicação ocorrerão independentemente por lote.

**1.3.** O fornecimento será integral por lote, em entrega única, sem fracionamento dos quantitativos, mediante Ordem de Compra. Não serão aceitos bens usados, recondicionados, remanufaturados ou com ausência de componentes obrigatórios.

**1.4.** As marcas e modelos utilizados como referência no Termo de Referência não impõem exclusividade de marca. Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos mínimos e às condições de compatibilidade especificadas.

**2. DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO**

**2.1.** A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, inclusive a apuração das despesas prevista no § 1º do mesmo artigo.

**2.2.** Nos termos do § 3º do art. 75, as contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 (dispensa por valor) serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**2.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **2.4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS**

**2.4.1.** O procedimento será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

I – cada um dos dois lotes possui valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

II – a aplicação do tratamento favorecido observará os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – tratando-se de dispensa de licitação em razão do valor, o tratamento favorecido observa a preferência prevista no art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – não se verifica que a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado seja desvantajosa para a Administração ou represente prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, não incidindo a hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

## **2.5. Do valor estimado da contratação:**

**2.5.1.** O valor estimado da contratação é de R\$ 63.599,98 (sessenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), distribuído entre os dois lotes abaixo. Os valores unitários e totais integram a referência para análise da aceitabilidade das propostas.

| Item                         | Descrição resumida                                       | Unid. | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------------------------------|----------------------------------------------------------|-------|------|----------------------|-------------------|
| 1.1                          | Smartphone para produção audiovisual                     | UN    | 2    | 10.199,00            | 20.398,00         |
| 1.2                          | Smartphone para uso administrativo                       | UN    | 9    | 2.974,00             | 26.766,00         |
| 1.3                          | Tablet com caneta ativa e capa/teclado                   | UN    | 2    | 6.679,00             | 13.358,00         |
| <b>TOTAL DO LOTE 1</b>       |                                                          |       |      |                      | <b>60.522,00</b>  |
| 2.1                          | Leitor digital (e-reader), armazenamento mínimo de 16 GB | UN    | 2    | 870,00               | 1.740,00          |
| 2.2                          | Smartwatch ou smartband                                  | UN    | 2    | 668,99               | 1.337,98          |
| <b>TOTAL DO LOTE 2</b>       |                                                          |       |      |                      | <b>3.077,98</b>   |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b> |                                                          |       |      |                      | <b>63.599,98</b>  |

## **2.6. Da adequação orçamentária:**

**2.6.1.** As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das dotações indicadas no item 12 do Termo de Referência, observada a destinação dos equipamentos e a correspondente disponibilidade orçamentária:

| <b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Equipamentos e material permanente — Referência 40<br>01.002.000.0001.0122.0049.7002.3449052000000000000.15000000000   |
| Premiações da Escola do Legislativo — Referência 155<br>01.004.000.0001.0031.0043.8026.3339031000000000000.15000000000 |

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

**3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização. Eventuais dúvidas em relação ao cadastro poderão ser sanadas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3.** Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, regularmente credenciados no Portal de Compras Públicas e enquadrados nas condições de participação exclusiva deste Aviso. Será admitida proposta para um ou mais lotes, devendo abranger todos os itens e quantitativos do lote escolhido.

**3.4.** O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do procedimento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão de seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e nos cadastros utilizados no procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis e promovendo, imediatamente, as correções ou alterações necessárias.

**3.6.** Eventuais inconsistências cadastrais serão verificadas pelo agente de contratação, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento e a necessidade de comprovação das condições de participação e habilitação.

**3.7.** Será concedido tratamento favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual – MEI e às sociedades cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.8.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da DISPENSA ELETRÔNICA, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.9. NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**3.9.1.** Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

**3.9.2.** Aquele que se enquadre em qualquer das seguintes vedações:

**a)** Pessoa física ou jurídica alcançada pelas vedações do art. 14, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao objeto desta contratação;

**b)** Empresas em dissolução ou liquidação e aquelas em estado de falência cuja situação seja incompatível com o cumprimento do objeto, observada a legislação aplicável;

**b.1)** A recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não implica exclusão automática. A análise observará os requisitos de habilitação efetivamente previstos neste Aviso e no Termo de Referência e as diligências legalmente cabíveis, sem exigência de qualificação econômico-financeira não prevista para esta aquisição.

**c)** Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de participar ou de contratar em razão de sanção vigente, considerados o alcance, o prazo e os efeitos da penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**d)** Agente público do órgão ou entidade contratante;

**e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**g)** Pessoa física ou jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**4.1.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, mediante a justificativa prevista no art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021 e desenvolvida nos itens seguintes.

**4.2.** O objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações e quantitativos definidos e entrega única, cujas obrigações, em cada lote, podem ser integralmente assumidas por um único fornecedor, sem necessidade de reunião de capacidades empresariais distintas.

**4.3.** O parcelamento em dois lotes independentes permite a participação conforme a área de atuação do fornecedor, sem obrigatoriedade de disputa de ambos os lotes, favorecendo a competitividade e o acesso das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

**4.4.** Diante da natureza do fornecimento, do parcelamento adotado e da execução prevista, a participação em consórcio não se mostra necessária. A vedação preserva a responsabilidade direta de um fornecedor por lote e simplifica a formalização, o recebimento e a cobrança das obrigações, sem prejuízo da disputa independente entre os lotes.

**5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.3.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente:** declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.3.2. Declaração de Conhecimento do Aviso:** declara que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos;

**5.3.3. Declaração de Veracidade:** declara cumprir os requisitos de habilitação e que as informações e declarações prestadas são verídicas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

**5.3.4. Declaração de Reserva de Cargos:** declara cumprir, quando aplicáveis ao seu quadro de pessoal, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

**5.3.5. Declaração de Não Emprego de Menores:** declara, para os fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

**5.3.6. Declaração de Enquadramento:** declara seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e o atendimento às condições legais para participação exclusiva e utilização do tratamento favorecido, inclusive o limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** Nos valores propostos estarão incluídos os produtos, acessórios obrigatórios, embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, encargos e todos os demais custos necessários à entrega e ao cumprimento integral das obrigações previstas no Termo de Referência.

**5.5.** As especificações, condições e preços constantes da proposta vinculam o fornecedor, e sua apresentação implica o compromisso de cumprir integralmente o Termo de Referência e as demais condições deste Aviso.

**5.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7.** Até o encerramento do prazo de recebimento das propostas, o fornecedor poderá retirar ou substituir sua proposta, conforme as funcionalidades do sistema. Após esse prazo, deverá mantê-la, salvo fato superveniente devidamente justificado e aceito na forma da legislação.

**5.8.** Quando essa funcionalidade estiver habilitada no sistema, o fornecedor poderá parametrizar valor final mínimo por lote, correspondente ao menor preço que admite ofertar, observadas as regras de operação da plataforma.

**5.9.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

## **6. FASE DE LANCES**

**6.1.** A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta automaticamente para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização também indicado no Aviso.

**6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do respectivo lote, abrangendo todos os seus itens e quantitativos. Cada lote terá disputa e classificação independentes.

**6.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele registrado para o mesmo lote, observadas as regras de operação do sistema eletrônico.

**6.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao melhor lance registrado, desde que inferiores ao menor valor por ele próprio ofertado e registrado no sistema, caracterizados como lances intermediários para os fins deste Aviso.

**6.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**6.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**6.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**7.2.** Se a melhor proposta estiver acima do valor máximo estimado para o lote, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

**7.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**7.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**7.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**7.3.** O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de menor preço global de cada lote, com disputa, classificação e adjudicação independentes para cada lote, observados, para fins de aceitabilidade, o valor máximo estimado do respectivo lote e a compatibilidade dos preços unitários dos itens que compõem a proposta.

**7.4.** O fornecedor será convocado pelo sistema a apresentar proposta ajustada ao último lance ou à negociação, acompanhada dos documentos técnicos necessários à verificação dos produtos ofertados, no prazo fixado pelo agente de contratação, observado o mínimo de 2 (duas) horas. A prorrogação poderá ser concedida mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo ou por decisão motivada do agente.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

**7.6. Será desclassificada a proposta classificada em primeiro lugar que:**

**7.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**7.6.3.** Apresentar preços comprovadamente inexequíveis ou permanecer acima dos limites de aceitabilidade do respectivo lote, após a negociação e as diligências cabíveis;

**7.6.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

**7.7.** Quando houver indício de inexecuibilidade, o fornecedor será convocado a demonstrar que possui ou possuirá recursos econômicos, comerciais e operacionais suficientes para executar integralmente o objeto.

**7.7.1.** Será considerada inexequível a proposta que, após a diligência, não demonstrar ser suficiente para cobrir os custos do fornecimento ou contiver preços simbólicos ou irrisórios incompatíveis com a execução adequada.

**7.7.2.** Descontos expressivos em relação à estimativa, preços incompatíveis com o mercado ou com os custos dos produtos e outros elementos objetivos poderão justificar diligência de exequibilidade. A diferença percentual em relação ao orçamento não determinará, por si só, a desclassificação.

**7.7.3.** A demonstração da exequibilidade poderá abranger planilhas, notas fiscais de aquisição, cotações de fornecedores, contratos similares, estoque disponível, condições comerciais e logísticas e outros elementos idôneos que comprovem a viabilidade da entrega integral dos produtos ofertados.

**7.8.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.** Para verificar as especificações, poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas oficiais, manuais, documentos de homologação pela ANATEL quando aplicáveis e informações de garantia, e poderá ser colhida manifestação da área requisitante ou técnica. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores às referências do TR, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos. As diligências não poderão alterar substancialmente o produto ou a proposta originalmente apresentados.

**7.10.** Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar for desclassificado, será examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos de habilitação serão encaminhados pelo sistema, no prazo fixado pelo agente de contratação, observado o mínimo de 2 (duas) horas contado da solicitação. Será admitida prorrogação mediante pedido justificado anterior ao vencimento ou decisão motivada do agente, observadas as regras de diligência e saneamento.

**8.2.** Os documentos previstos neste Aviso, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

**8.2.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**8.2.2.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, as consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.2.3.** Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.2.4.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.2.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à decisão que possa impedir sua participação ou ensejar sua inabilitação.

**8.2.6.** Constatada sanção vigente cujo alcance impeça a participação neste procedimento ou a contratação, o fornecedor será excluído, mediante decisão motivada, assegurada a manifestação prévia quando cabível.

**8.2.7.** Os documentos complementares necessários à confirmação dos requisitos de habilitação serão solicitados pelo sistema, com prazo compatível com a diligência, observado o mínimo de 2 (duas) horas e a possibilidade de prorrogação justificada. Aplicam-se o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e a verificação de condições existentes no momento pertinente, sem criação de requisito novo.

**8.2.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.2.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.2.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o responsável suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

**8.2.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar requisito de habilitação exigido neste Aviso, após a análise das possibilidades legais de diligência, saneamento e regularização fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

**8.2.12.** O fornecedor provisoriamente vencedor de mais de um lote poderá apresentar uma única documentação de habilitação válida, sem prejuízo das propostas e dos documentos técnicos específicos de cada lote.

**8.2.13.** A inabilitação do fornecedor implicará o exame da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as regras deste Aviso.

**8.2.14.** Comprovados os requisitos de habilitação, o fornecedor será declarado vencedor do respectivo lote, observada a regularização fiscal e trabalhista assegurada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas antes da contratação.

**8.2.15.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

**8.2.16.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças nos números dos documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.3.1.** Os fornecedores deverão apresentar, conforme sua natureza jurídica, os documentos de habilitação jurídica indicados nos itens seguintes.

**8.3.2.** Se **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.3.** Se **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.3.4.** Se **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.5.** Se **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.6.** Se **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.3.7.** Se **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

**8.3.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto, quando exigível;

**8.4.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, conforme o Termo de Referência;

**8.4.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social, dentro do prazo de validade;

**8.4.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita por meio da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

**8.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da Lei nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade;

**8.4.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**8.4.8.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.9.** Caso as declarações solicitadas nos itens anteriores não constem da documentação de habilitação, considerar-se-ão supridas pelas declarações prestadas na forma do item 5.3 deste Aviso.

**8.4.10.** O fornecedor isento de tributo estadual relacionado ao objeto comprovará essa condição por declaração da Fazenda de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da legislação.

**8.4.11.** O microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 será dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, conforme o Termo de Referência.

**8.4.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição;

**8.4.13.** Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.4.14.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, procedendo-se à convocação dos fornecedores para, em sessão pública, retomar os atos do procedimento.

**8.4.15.** As certidões que não indiquem prazo de validade serão aceitas quando emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Encerradas as etapas de julgamento e habilitação e verificada a regularidade dos atos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Após a adjudicação, a homologação, o ajuste será formalizado por nota de empenho, em substituição ao termo de contrato, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A vigência será de 3 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Compra, sem prejuízo das obrigações de garantia que ultrapassem esse período.

**10.2.** O adjudicatário terá 3 (três) dias úteis, contados da convocação, para receber o instrumento de formalização e registrar sua ciência, inclusive por meio eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, observado o devido processo e sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

**10.2.1.** O prazo de recebimento e ciência poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

**10.3.** O recebimento da nota de empenho e da Ordem de Compra, com registro de ciência, implica o reconhecimento de que:

**10.3.1.** o ajuste é regido pela Lei nº 14.133/2021, por este Aviso, pelo Termo de Referência, pelo ato de autorização, pela proposta aceita e pela Ordem de Compra;

**10.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**10.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e os direitos da Administração são os previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

**10.4.** Na formalização será verificada a manutenção das condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso, que deverão ser mantidas durante a execução. A Administração poderá convocar os demais classificados, na ordem do respectivo lote, quando o adjudicatário não formalizar o ajuste, observadas as disposições legais.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**11.1.1.** dar causa à inexecução parcial da contratação;

**11.1.2.** dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** dar causa à inexecução total da contratação;

**11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

**11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** não formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para esse fim, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;

**11.1.9.** fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

**11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

**11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar;

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A sanção prevista no item 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.5.** A multa observará os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e os critérios do item 14 do Termo de Referência, podendo ser cumulada com as demais sanções legalmente cabíveis. Para as infrações relativas ao fornecimento, serão observadas as bases de cálculo e os percentuais seguintes:

**11.5.1.** Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos itens entregues em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

**11.5.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou entregues em desconformidade, no caso de inexecução parcial.

**11.5.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela afetada, conforme a extensão da infração, no caso de inexecução total ou de descumprimento grave.

**11.5.4.** Nas hipóteses de maior gravidade, a multa poderá atingir até 30% (trinta por cento) do valor da contratação, mediante dosimetria motivada, observados a lei e o Termo de Referência. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando cabível, sem duplicidade de punição pelo mesmo fato.

**11.6.** A sanção prevista no item 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.7.** A sanção prevista no item 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.8.** A sanção estabelecida no item 11.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

**11.9.** Se a multa e as indenizações superarem o pagamento eventualmente devido ao contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, nos termos da legislação. O recolhimento administrativo da multa observará o prazo de até 10 (dez) dias contado da comunicação oficial, conforme o Termo de Referência.

**11.10.** A aplicação das sanções previstas nesta seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.11.** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.12.** A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.12.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.12.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.13.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**11.13.1.** interrompida pela instauração do processo de responsabilização previsto no item 11.12;

**11.13.2.** suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**11.13.3.** suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**12.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as obrigações descritas no Termo de Referência.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado por transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis e as condições do item 9 do Termo de Referência.

**13.2.** Não haverá pagamento antecipado. Serão pagos os bens efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observada a parcela incontroversa quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

**13.4.** A soma dos pagamentos não poderá ultrapassar o valor da proposta final aceita e da correspondente nota de empenho, ressalvados os reajustes e as alterações regularmente formalizados na forma da legislação.

**13.5.** A regularidade fiscal e trabalhista será verificada conforme o Termo de Referência, inclusive perante a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante consulta aos órgãos emissores quando cabível.

**13.6.** Em caso de erro, irregularidade ou divergência no documento fiscal, inclusive quanto a preços ou quantitativos, a CONTRATANTE o devolverá à CONTRATADA para correção; os prazos de liquidação e pagamento ficarão suspensos e serão reiniciados após a apresentação do documento regularizado.

**13.7.** O pagamento depende da apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança regular. Eventual irregularidade fiscal da contratada será tratada mediante notificação e demais medidas do item 9 do Termo de Referência. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão de extinção do ajuste, conforme o item 9.15 do TR.

**13.8.** Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período nas condições do Termo de Referência. O recebimento e a liquidação serão instruídos com a verificação das quantidades, especificações, acessórios e demais requisitos dos bens.

**13.9.** O pagamento não afasta a obrigação de corrigir falhas, reparar ou substituir bens defeituosos ou não conformes e cumprir as garantias aplicáveis, nem implica reconhecimento de adimplemento integral ou novação das obrigações previstas neste Aviso e em seus anexos.

**13.10.** Os preços serão fixos e irrevogáveis por 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, 30 de setembro de 2026. Após esse período, eventual reajuste pelo IPCA observará as condições do Termo de Referência, a existência de obrigações remanescentes e a legislação aplicável. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, aplicam-se as condições de atualização previstas no TR.

**13.11.** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

#### **14. DOS PRAZOS**

**14.1.** A entrega dos bens ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Compra. Eventual impossibilidade de atendimento deverá ser formalmente justificada e submetida à decisão da Administração, conforme o Termo de Referência, sem prorrogação automática.

**14.2.** A entrega ocorrerá na Câmara Municipal de Pouso Alegre, Avenida São Francisco, nº 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-030, mediante prévio agendamento, de segunda a quinta-feira, das 12h às 18h, e às sextas-feiras, das 8h às 14h.

**14.3.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, com a nota fiscal. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após a verificação da quantidade, qualidade, especificações e acessórios, admitida prorrogação justificada por igual período nas condições do TR.

**14.4.** Os bens rejeitados, no todo ou em parte, serão substituídos em até 10 (dez) dias contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o Termo de Referência.

**14.5.** Aplicam-se as condições de garantia estabelecidas no item 4.6 do Termo de Referência: garantia legal e garantia contratual do fabricante, quando oferecida, sem exigência de garantia contratual estendida adicional ou de garantia de execução. Para os bens duráveis, o prazo legal para reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação é de 90 (noventa) dias; nos vícios ocultos, a contagem inicia-se quando evidenciado o defeito.

**14.6.** A vigência será de 3 (três) meses do recebimento da Ordem de Compra. Eventual prorrogação para conclusão do objeto seguirá o item 15 do TR e o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a apuração de atraso imputável à contratada. As obrigações de garantia subsistirão pelo prazo aplicável.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A gestão e a fiscalização observarão o item 8 do Termo de Referência e as designações da Administração. Caberá à fiscalização registrar a entrega, verificar quantidades e especificações, acompanhar correções, recebimento e garantia, e comunicar as ocorrências ao gestor para as providências cabíveis.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Da sessão pública do procedimento será divulgada ata no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo responsável.

**16.3.** Todas as referências neste aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**16.4.** No julgamento das propostas e na habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, observada a Lei nº 14.133/2021.

**16.5.** As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.8.** Caso o procedimento reste deserto ou fracassado, a Administração poderá:

**16.8.1.** republicar o procedimento;

**16.8.2.** fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; ou

**16.8.3.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

**16.9.** Consultas e demais informações relativas a esta Dispensa Eletrônica poderão ser realizadas por meio do sistema eletrônico e também junto ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3429-6509 ou pelo e-mail: [wallison@pousoalegre.mg.leg.br](mailto:wallison@pousoalegre.mg.leg.br)

**16.10.** Integram este aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**ANEXO 3 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pouso Alegre, 16 de outubro de 2026

OLIVEIRA  
ALTAIR  
AMARAL:49  
564579600

Assinado de forma  
digital por OLIVEIRA  
ALTAIR  
AMARAL:495645796  
00  
Dados: 2026.10.16  
12:05:52 -03'00'

Oliveira Altair Amaral

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre

**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**

**Sumário**

|                                                                                 |    |
|---------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO .....                                                    | 20 |
| 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....                 | 21 |
| 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO..... | 23 |
| LOTE 1 - DISPOSITIVOS MÓVEIS .....                                              | 23 |
| LOTE 2 - EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PREMIAÇÃO.....                               | 23 |
| 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....                                              | 24 |
| 4.1. Subcontratação .....                                                       | 24 |
| 4.2. Garantia da contratação.....                                               | 24 |
| 4.3. Vistoria .....                                                             | 24 |
| 4.4. Proibição de inserção de marca do fornecedor .....                         | 25 |
| 4.5. Demais requisitos de fornecimento .....                                    | 25 |
| 4.6. Garantia dos equipamentos.....                                             | 25 |
| Garantia aplicável aos equipamentos .....                                       | 26 |
| 4.7. Transporte .....                                                           | 26 |
| 5. REQUISITOS DO OBJETO .....                                                   | 27 |
| 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS INDIVIDUALIZADAS POR ITEM.....               | 29 |
| ITEM 1.1. Smartphone destinado à produção audiovisual .....                     | 29 |
| ITEM 1.2. SMARTPHONE INTERMEDIÁRIO.....                                         | 30 |
| ITEM 1.3. TABLET.....                                                           | 30 |
| ITEM 2.1. Leitor digital (e-reader).....                                        | 31 |
| ITEM 2.2. Smartwatch ou smartband .....                                         | 31 |
| 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....                                           | 34 |
| Local e horário de entrega dos bens .....                                       | 37 |
| Recebimento e rejeição dos bens .....                                           | 37 |
| Garantia, manutenção e assistência técnica.....                                 | 37 |
| 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....                                           | 38 |
| FISCALIZAÇÃO.....                                                               | 39 |

---

|                                                      |    |
|------------------------------------------------------|----|
| GESTOR DO CONTRATO .....                             | 40 |
| 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO .....            | 41 |
| Do recebimento .....                                 | 41 |
| Da Liquidação .....                                  | 41 |
| Prazo de pagamento .....                             | 43 |
| 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ..... | 44 |
| Exigências de Habilitação .....                      | 45 |
| 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....        | 47 |
| 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                     | 47 |
| 13. ALTERAÇÕES.....                                  | 48 |
| 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....         | 48 |
| 15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL .....                     | 50 |
| 16. DISPOSIÇÕES FINAIS.....                          | 51 |

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Pouso Alegre, compreendendo smartphones destinados à produção audiovisual, smartphones destinados às atividades administrativas, tablets, leitores digitais (e-readers) e smartwatches, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos serão destinados à Assessoria de Comunicação – ASCOM, à Escola do Legislativo, ao Patrimônio, à Controladoria, ao Almoxarifado, à Guarita, à Tecnologia da Informação – TI, à Rádio, à Recepção, ao Departamento de Licitações e ao Departamento de Compras, de acordo com a finalidade específica de cada item e com as necessidades formalizadas pelas respectivas unidades requisitantes. Essa distribuição corresponde às destinações consolidadas no ETP.

1.3. A contratação compreende o fornecimento e a entrega de equipamentos novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, não recondicionados ou remanufaturados, em perfeitas condições de funcionamento e livres de vícios, defeitos, avarias ou sinais de uso, acompanhados dos acessórios e componentes necessários à utilização da solução contratada, bem como da respectiva documentação, garantia e demais elementos exigidos neste Termo de Referência.

1.4. Os equipamentos são bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelas especificações usuais de mercado. A aquisição compreende fornecimento não continuado, em entrega única e integral, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5. O objeto será parcelado em 2 (dois) lotes, formados por itens com afinidade funcional e canais comerciais relacionados, conforme estrutura definitiva da contratação:

- **Lote 1 – Dispositivos móveis:** smartphones destinados à produção audiovisual, smartphones destinados às atividades administrativas e tablets;
- **Lote 2 – Equipamentos destinados à premiação: leitores digitais (e-readers) e smartbands ou smartwatches.**

1.5.1. A adjudicação será realizada por lote, mediante julgamento pelo menor preço do respectivo lote, permanecendo individualizados os itens, quantitativos, especificações técnicas e preços unitários que o integram.

1.5.2. Será admitida a participação do mesmo licitante em um ou ambos os lotes, não sendo exigida a participação ou adjudicação conjunta dos dois lotes.

1.6. A composição dos lotes não afasta a individualização dos itens que os integram, devendo cada equipamento atender integralmente às respectivas especificações técnicas, quantitativos, acessórios e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7. A contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar que os equipamentos fornecidos sejam adequados às respectivas finalidades e apresentem desempenho, capacidade, compatibilidade, durabilidade e funcionalidades compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração.

1.8. As especificações técnicas foram estabelecidas a partir das necessidades administrativas e das conclusões do levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar, buscando reproduzir em

requisitos objetivos as características necessárias ao atendimento da demanda, sem incorporação de funcionalidades superiores ou específicas que não apresentem benefício proporcional à finalidade pretendida.

1.9. Não haverá indicação obrigatória de marca ou modelo específico, admitindo-se equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações mínimas, condições de compatibilidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação fundamenta-se nas necessidades identificadas pelas unidades requisitantes e formalizadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD, com subsídios técnicos do Estudo Técnico Preliminar – ETP já produzido. Após a revisão do objeto, a aquisição destina-se ao suporte das atividades de comunicação institucional e produção audiovisual, das rotinas administrativas e das ações educacionais promovidas pela Escola do Legislativo.

2.2. Os equipamentos serão destinados à Assessoria de Comunicação – ASCOM, à Escola do Legislativo, ao Patrimônio, à Controladoria, ao Almoxarifado, à Guarita, à Tecnologia da Informação – TI, à Rádio, à Recepção, ao Departamento de Licitações e ao Departamento de Compras, de acordo com a finalidade específica de cada item e com as necessidades apresentadas pelas respectivas unidades.

2.3. No âmbito da Assessoria de Comunicação, a aquisição dos smartphones destinados à produção audiovisual e dos tablets busca proporcionar melhores condições técnicas para produção de fotografias e vídeos, cobertura de sessões plenárias, audiências públicas, solenidades, entrevistas, transmissões e demais eventos institucionais, bem como produção, edição, acompanhamento e publicação de conteúdos destinados aos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

2.4. Os smartphones destinados às atividades administrativas serão disponibilizados aos setores de Patrimônio, Controladoria, Almoxarifado, Guarita, Tecnologia da Informação, Rádio, Recepção, Departamento de Licitações e Departamento de Compras, para utilização em comunicação institucional, acesso a sistemas e aplicativos, autenticação em plataformas eletrônicas, compartilhamento de documentos e arquivos, registros fotográficos administrativos e demais atividades funcionais que demandem dispositivo móvel institucional.

2.5. No âmbito da Escola do Legislativo, a contratação contempla equipamentos destinados tanto ao apoio às atividades da própria unidade quanto à premiação da Gincana Regional, conforme as necessidades formalizadas no planejamento. Um dos smartphones destinados à produção audiovisual será utilizado pela Escola do Legislativo em suas atividades de comunicação e produção de conteúdo.

2.6. Os leitores digitais e smartwatches serão destinados especificamente à premiação da Gincana Regional, iniciativa institucional de caráter educacional realizada anualmente e sediada, a cada edição, nas cidades vencedoras do ano anterior, independentemente de o exercício coincidir ou não com ano eleitoral. Os leitores digitais associam a premiação ao estímulo à leitura e ao acesso a conteúdos digitais, enquanto os smartwatches constituem premiação tecnológica de utilidade cotidiana, observada a proporcionalidade entre funcionalidade, atratividade e custo.

2.7. A contratação encontra-se parcialmente contemplada no Plano de Contratações Anual de 2026, por meio do DFD nº 3/2026, que previu a aquisição de smartphones destinados aos gabinetes e demais departamentos da Câmara Municipal, com estimativa de R\$ 50.000,00. A previsão compreendia aparelhos

com conectividade 5G, processador octa-core, armazenamento de 128 GB, memória RAM de 8 GB e câmera principal de, pelo menos, 50 MP, destinados a usos administrativos e à comunicação por aplicativos de mensagens.

2.8. A previsão inicial não abrangia integralmente a composição da presente contratação. No planejamento específico foram consolidadas, além dos smartphones administrativos, necessidades relacionadas à produção audiovisual, ao uso de tablets e à premiação das ações educacionais da Escola do Legislativo, conforme documentos preparatórios constantes dos autos.

2.9. A diferença entre a previsão original e o objeto atualizado decorre, portanto, da ampliação e do detalhamento das necessidades das unidades requisitantes. O valor global estimado da contratação é de R\$ 63.599,98, superior em R\$ 13.599,98 à estimativa de R\$ 50.000,00 inicialmente registrada para os smartphones administrativos.

2.10. A demanda consolidada foi autorizada pela Presidência da Câmara Municipal, conforme registrado no DFD. A despesa será suportada pelas dotações indicadas neste Termo de Referência. A disponibilidade e a compatibilidade orçamentária, inclusive quanto à ausência de comprometimento das demais despesas programadas, serão comprovadas mediante manifestação da unidade competente a ser juntada aos autos.

2.11. A identificação da necessidade decorreu da avaliação das condições atuais das unidades requisitantes e da constatação de limitações relacionadas à disponibilidade, capacidade ou adequação dos recursos tecnológicos necessários à execução de suas atividades, especialmente nas áreas de comunicação, produção audiovisual, fotografia, rotinas administrativas e ações educacionais.

2.12. A contratação busca, assim, disponibilizar equipamentos dimensionados de acordo com as diferentes finalidades identificadas, proporcionando maior autonomia operacional às unidades, melhores condições para produção e acompanhamento de conteúdos institucionais, suporte adequado às atividades administrativas e viabilização das premiações previstas pela Escola do Legislativo.

2.13. No caso dos setores administrativos contemplados, a disponibilização de smartphones institucionais busca também reduzir a necessidade de utilização de aparelhos particulares dos servidores para atividades funcionais, mantendo os recursos tecnológicos e as informações relacionadas às rotinas de trabalho vinculados aos equipamentos pertencentes à Administração.

2.14. Considerando que a solução reúne equipamentos de diferentes categorias e mercados fornecedores, o planejamento adotou o parcelamento do objeto em dois lotes: dispositivos móveis e equipamentos destinados à premiação. A estrutura busca conciliar competitividade, especialização do mercado fornecedor, economicidade e eficiência administrativa, preservando as especificações individualizadas de cada item e admitindo a participação do mesmo licitante em um ou ambos os lotes.

2.15. A contratação revela-se, portanto, necessária ao atendimento das demandas concretamente identificadas pelas unidades requisitantes, buscando proporcionar recursos tecnológicos adequados às atividades institucionais, ampliar o aproveitamento do patrimônio existente, reduzir limitações operacionais e viabilizar as ações educacionais planejadas, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público aplicáveis às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos eletrônicos dimensionados de acordo com as diferentes necessidades identificadas pelas unidades requisitantes, compreendendo smartphones destinados à produção audiovisual, smartphones destinados às atividades administrativas, tablets, leitores digitais (e-readers) e smartwatches, incluindo os acessórios e componentes necessários à utilização de cada solução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

| LOTE 1 - DISPOSITIVOS MÓVEIS                 |                                                                                                                                                       |         |            |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Item                                         | Solução                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade |
| 1.1                                          | Samsung Galaxy S26 Ultra – 1 TB de armazenamento / 16 GB de memória RAM (modelo de referência)                                                        | Unidade | 2          |
| 1.2                                          | Smartphone Samsung Galaxy A57 5G – 256 GB de armazenamento / 8 GB de memória RAM (modelo de referência)                                               | Unidade | 9          |
| 1.3                                          | Tablet Samsung Galaxy Tab S11 Wi-Fi – 256 GB de armazenamento / 12 GB de memória RAM, acompanhado de S Pen e Capa Teclado Slim (modelo de referência) | Unidade | 2          |
| LOTE 2 - EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PREMIAÇÃO |                                                                                                                                                       |         |            |
| Item                                         | Solução                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade |
| 2.1                                          | Leitor de livros digital Amazon Kindle – 16 GB (modelo de referência)                                                                                 | Unidade | 2          |
| 2.2                                          | Smartwatch Huawei Watch Fit 4 (modelo de referência)                                                                                                  | Unidade | 2          |

3.2. As soluções indicadas na tabela correspondem aos equipamentos que, dentre as alternativas avaliadas no Estudo Técnico Preliminar, apresentaram maior aderência às respectivas necessidades, considerando, conforme aplicável a cada item, características funcionais, desempenho, capacidade, compatibilidade, durabilidade, ciclo de vida, acessórios necessários e demais critérios técnicos e econômicos analisados no planejamento da contratação.

3.3. As especificações técnicas, configurações, acessórios, requisitos de compatibilidade e demais condições exigidas para cada item serão detalhadas em tópico próprio deste Termo de Referência, em conformidade com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar e com as justificativas que fundamentaram a seleção das soluções.

3.4. A solução compreende o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, não recondicionados ou remanufaturados, íntegros e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios e componentes necessários à utilização prevista, ainda que determinado componente indispensável não integre ordinariamente a embalagem comercial do produto, bem como da documentação, garantia e demais elementos exigidos neste Termo de Referência.

3.5. Considerando o ciclo de vida dos bens, deverão ser observados, conforme aplicável à respectiva categoria e destinação, requisitos relacionados à durabilidade, confiabilidade, compatibilidade, garantia, assistência técnica, possibilidade de manutenção e disponibilidade de atualizações de sistema operacional e de segurança, buscando-se assegurar condições adequadas de utilização durante a vida útil esperada dos equipamentos.

3.6. Para os equipamentos destinados à utilização institucional e à incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal, deverão ser observadas a garantia legal aplicável e a garantia contratual oferecida pelo fabricante, quando existente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. No recebimento, os equipamentos serão submetidos à conferência quanto à quantidade, identificação, integridade física, especificações técnicas, configurações, acessórios, documentação, garantia, homologações ou certificações aplicáveis e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes obrigatórios ou desconformidade com as especificações contratadas estarão sujeitos à rejeição e substituição, sem ônus adicional para a Administração.

3.8. Quanto aos equipamentos incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal, caberá à Administração adotar, durante sua utilização, os cuidados necessários à conservação, guarda, armazenamento, atualização e utilização adequada, observadas as orientações dos fabricantes e os procedimentos internos aplicáveis. Ao final de sua vida útil, os bens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis à gestão e ao descarte de resíduos eletroeletrônicos.

3.9. Os leitores digitais e smartwatches destinados à premiação da Gincana Regional observarão os procedimentos próprios de recebimento, controle e posterior entrega aos estudantes contemplados, não se submetendo, após sua regular entrega aos beneficiários, ao mesmo ciclo de utilização e gestão patrimonial dos equipamentos destinados às unidades administrativas da Câmara Municipal.

3.10. A solução contempla, portanto, o fornecimento completo dos equipamentos e respectivos acessórios, sua entrega e recebimento, as condições de garantia e assistência aplicáveis e, quanto aos bens de utilização institucional, seu aproveitamento durante o ciclo de vida, buscando assegurar adequação funcional, durabilidade, compatibilidade, segurança e economicidade, em consonância com as necessidades e conclusões estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Subcontratação**

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento de equipamentos eletrônicos e respectivos acessórios, cuja entrega e conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser integralmente asseguradas pela contratada.

##### **4.2. Garantia da contratação**

4.2.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e a forma de fornecimento estabelecida para a contratação.

4.2.2. A não exigência de garantia de execução contratual não afasta nem reduz as obrigações da contratada relativas à garantia legal e à garantia contratual do fabricante, quando existente

##### **4.3. Vistoria**

4.3.1. Não será exigida vistoria prévia das instalações da Câmara Municipal, uma vez que o objeto consiste no fornecimento e entrega de bens e respectivos acessórios, sem execução de obras, serviços de

instalação ou intervenções físicas que dependam do conhecimento prévio das instalações para formulação da proposta.

#### **4.4. Proibição de inserção de marca do fornecedor**

4.4.1. É vedada a inserção, pela contratada, de logotipo, marca comercial própria, endereço eletrônico, redes sociais, telefone, adesivo ou qualquer outra forma de identificação ou publicidade adicional do fornecedor nos equipamentos e acessórios fornecidos.

4.4.2. A vedação não alcança as marcas, logotipos, modelos, números de série, IMEI, certificações, etiquetas técnicas e demais identificações originais do fabricante ou exigidas para a regular fabricação, comercialização, rastreabilidade, garantia ou utilização do produto.

4.4.3. Também não se consideram publicidade indevida as identificações necessárias à embalagem, transporte, documentação fiscal, garantia ou logística do fornecimento, desde que não sejam incorporadas ao equipamento como elemento promocional permanente.

#### **4.5. Demais requisitos de fornecimento**

4.5.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos **novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, não recondicionados e não remanufaturados**, íntegros, livres de vícios, defeitos, avarias ou sinais de uso e em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e, quando aplicável à forma regular de comercialização do produto, em embalagem original do fabricante.

4.5.2. Os produtos deverão ser acompanhados de todos os acessórios e componentes exigidos neste Termo de Referência e necessários à utilização da solução contratada, ainda que determinado componente não integre ordinariamente a embalagem comercial do equipamento, bem como da documentação necessária à utilização e à garantia, admitida sua disponibilização oficial em meio eletrônico quando essa for a prática adotada pelo fabricante.

4.5.3. Cada equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas, configurações, funcionalidades, requisitos de compatibilidade, acessórios e demais condições estabelecidas para o respectivo item, não sendo admitido produto com característica inferior à exigida ou que dependa de componente não fornecido para atendimento da solução contratada.

4.5.4. Os equipamentos cuja comercialização ou utilização esteja sujeita à regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL deverão possuir homologação válida ou atender às demais exigências regulatórias aplicáveis à respectiva categoria para sua regular comercialização e utilização no território nacional.

4.5.5. Também deverão ser observadas as demais normas técnicas, requisitos de segurança, certificações e exigências legais ou regulamentares aplicáveis a cada categoria de equipamento, quando incidentes.

#### **4.6. Garantia dos equipamentos**

4.6.1. Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, a garantia legal aplicável, sem prejuízo da garantia contratual oferecida pelo fabricante, quando existente.

4.6.2. A garantia legal de adequação independe de termo expresso. Para os bens duráveis, observar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação, contado da entrega efetiva do produto; tratando-se de vício oculto, o prazo terá início quando o defeito ficar

evidenciado, nos termos dos arts. 24 e 26 da Lei nº 8.078/1990. A garantia contratual do fabricante, quando oferecida, será complementar à legal, com prazo e condições identificados na proposta aceita e na documentação entregue com os bens.

**4.6.3. Para os equipamentos integrantes do Lote 1 – Dispositivos Móveis, serão aplicáveis a garantia legal e a garantia contratual do fabricante, quando existente.**

4.6.4. Durante todo o período de garantia aplicável, os defeitos, vícios ou falhas abrangidos pela respectiva cobertura deverão ser solucionados sem ônus adicional para a Administração, inclusive quanto às despesas necessárias ao transporte, retirada, envio, retorno, reparo ou substituição do equipamento.

4.6.5. Quando constatado defeito, vício, falha ou desconformidade abrangido pela garantia, a contratada deverá providenciar, conforme o caso, o reparo ou a substituição do equipamento, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6.6. A substituição deverá ser realizada por equipamento novo, de primeiro uso e que atenda integralmente às especificações contratadas, sendo vedada a substituição por produto de desempenho, capacidade ou características inferiores.

4.6.7. Na hipótese de substituição do equipamento durante o período de garantia, o equipamento substituído deverá manter, no mínimo, o período remanescente da garantia originalmente aplicável, sem prejuízo de eventual prazo superior assegurado pelo fabricante ou pelas condições da garantia.

4.6.8. A contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, documentação apta a comprovar o prazo, a abrangência e as condições de acionamento da garantia contratual do fabricante, quando existente, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

4.6.9. Para os equipamentos integrantes do Lote 2 – Equipamentos destinados à premiação, deverão ser asseguradas, no mínimo, as condições regulares de garantia legal e garantia contratual do fabricante, quando existente.

| Garantia aplicável aos equipamentos    |                                                                      |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Equipamento                            | Garantia exigida                                                     |
| <b>Galaxy S26 Ultra – 2 unidades</b>   | Garantia legal + garantia contratual do fabricante, quando oferecida |
| <b>Galaxy A57 5G – 9 unidades</b>      | Garantia legal + garantia contratual do fabricante, quando oferecida |
| <b>Galaxy Tab S11 – 2 unidades</b>     | Garantia legal + garantia contratual do fabricante, quando oferecida |
| <b>Kindle 16 GB – 2 unidades</b>       | Garantia legal + garantia contratual do fabricante, quando oferecida |
| <b>Huawei Watch Fit 4 – 2 unidades</b> | Garantia legal + garantia contratual do fabricante, quando oferecida |

#### 4.7. Transporte

4.7.1. Os equipamentos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, poeira, movimentação inadequada e demais condições capazes de provocar danos ou comprometer sua integridade e funcionamento, correndo por conta da contratada todos os custos e riscos relacionados ao transporte até o recebimento pela Câmara Municipal.

4.7.2. Todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive embalagem, transporte, frete, seguro, quando incidente, acessórios integrantes da solução e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação, deverão estar compreendidos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4.7.3. Quando aplicável, os equipamentos deverão apresentar identificação de modelo, número de série, IMEI ou outros elementos individualizadores necessários à conferência, registro patrimonial, rastreabilidade e acionamento da garantia, devendo essas informações corresponder aos produtos efetivamente entregues.

### 5. REQUISITOS DO OBJETO

O objeto deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Nível de desempenho e qualidade:

5.1. Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e sem sinais de utilização anterior**, destinados regularmente à comercialização no mercado nacional, apresentando desempenho, qualidade, confiabilidade e durabilidade compatíveis com as finalidades institucionais para as quais serão adquiridos.

5.2. Os equipamentos deverão apresentar funcionamento estável e adequado, sem defeitos, falhas, travamentos, superaquecimento anormal, danos físicos ou outros problemas que comprometam seu desempenho ou impeçam a execução das atividades para as quais foram adquiridos.

5.3. Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, provenientes de demonstração ou que apresentem sinais de utilização anterior, salvo quando expressamente admitido neste Termo de Referência, o que não se aplica ao presente objeto.

Compatibilidade e integração

5.4. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as tecnologias, sistemas operacionais, aplicativos, acessórios e demais recursos necessários à execução das atividades institucionais para as quais serão destinados, observadas as especificações particulares de cada item.

5.5. Os acessórios fornecidos como parte integrante da solução deverão ser plenamente compatíveis com os respectivos equipamentos e suficientes para permitir sua utilização regular, não sendo admitidas soluções que dependam de adaptações improvisadas, incompatíveis ou não fornecidas pela contratada.

5.6. Quando determinado equipamento exigir acessório, adaptador, fonte de alimentação, cabo, carregador, caneta digital, teclado ou outro componente indispensável ao funcionamento da solução contratada, este deverá ser fornecido pela contratada, ainda que não integre ordinariamente a embalagem comercial do equipamento, quando assim estabelecido nas especificações do respectivo item.

#### Especificações técnicas e padronização

5.7. Cada equipamento deverá atender **integralmente** às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto, quando aplicável, a:

- capacidade de armazenamento;
- memória RAM;
- capacidade de processamento;
- sistema operacional;
- tamanho, resolução e características da tela;
- câmeras e recursos de captura de imagem e vídeo;
- conectividade;
- capacidade e características da bateria;
- autonomia;
- recursos de fotografia e vídeo;
- compatibilidade com acessórios;
- resistência e durabilidade;
- suporte a atualizações;
- demais características técnicas expressamente estabelecidas para cada item.

5.8. Nos equipamentos destinados à **produção audiovisual**, deverão ser observadas integralmente as características mínimas relacionadas à qualidade de captura de fotografias e vídeos, resolução, recursos de gravação, armazenamento, processamento de arquivos multimídia e demais funcionalidades necessárias ao fluxo de produção de conteúdo institucional.

5.9. Nos equipamentos destinados às **atividades administrativas**, deverão ser observadas as características mínimas necessárias à utilização estável de aplicativos, sistemas institucionais, ferramentas de comunicação, autenticação, armazenamento e compartilhamento de documentos e demais recursos tecnológicos empregados pelos setores requisitantes.

5.10. Nos **tablets**, deverão ser observados os requisitos relativos à área de visualização, desempenho, multitarefa, armazenamento, autonomia, conectividade e compatibilidade com caneta digital e teclado físico, conforme especificações do respectivo item.

5.11. Nos **leitores digitais e smartwatches ou smartbands**, deverão ser observadas as funcionalidades e características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, considerando sua destinação à premiação da Gincana Regional da Escola do Legislativo.

5.12. Equipamentos que apresentem especificações inferiores às características mínimas exigidas neste Termo de Referência serão considerados **incompatíveis com o objeto**, não sendo aceitos pela Administração.

5.13. Serão admitidos equipamentos de **marca, modelo ou versão diferente daqueles eventualmente utilizados como referência na pesquisa de mercado**, desde que atendam integralmente às especificações mínimas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.14. A eventual utilização de determinada marca ou modelo como referência em documentos de planejamento, pesquisa de preços ou análise de mercado **não caracterizará exigência de fornecimento daquela marca ou modelo**, salvo hipótese expressamente justificada e admitida na legislação, o que deverá constar de forma específica neste Termo de Referência.

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS INDIVIDUALIZADAS POR ITEM**

6.1. Os modelos indicados no item 3 deste Termo de Referência constituem referências técnicas decorrentes do levantamento de mercado realizado no ETP, não sendo exigido o fornecimento da marca ou do modelo indicado. Será admitido equipamento de fabricante, marca ou modelo diverso, desde que comprove o atendimento integral às especificações técnicas mínimas individualizadas abaixo e às demais condições deste Termo de Referência.

### **ITEM 1.1. Smartphone destinado à produção audiovisual**

6.2. O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- a) **16 GB de memória RAM;**
- b) **1 TB de armazenamento interno;**
- c) processador de categoria compatível com smartphone de alto desempenho, apto à gravação, processamento, edição e exportação de arquivos audiovisuais em alta resolução e à utilização simultânea de aplicativos;
- d) tela de alta resolução e qualidade adequada à visualização e edição de fotografias e vídeos;
- e) sistema de câmeras traseiras com diferentes possibilidades de enquadramento e aproximação óptica, adequado à produção audiovisual institucional;
- f) estabilização de imagem compatível com gravação móvel;
- g) gravação de vídeo em resolução mínima **4K;**
- h) gravação em **perfil logarítmico (LOG) ou tecnologia funcionalmente equivalente**, que permita maior flexibilidade de tratamento de exposição, contraste e cores em pós-produção;
- i) conectividade móvel **5G**, Wi-Fi e Bluetooth;
- j) bateria e eficiência energética compatíveis com utilização prolongada em coberturas, sessões, entrevistas e eventos;
- k) política oficial do fabricante de atualizações do sistema operacional e de segurança por período mínimo de **4 anos** a partir do fornecimento;
- l) recursos de produtividade compatíveis com o tratamento, organização e produção de conteúdos institucionais;
- m) fonte de alimentação/carregador e cabo compatíveis, integrantes da solução.

6.3. **Modelo de referência: Samsung Galaxy S26 Ultra, configuração de 1 TB/16 GB, ou equivalente ou superior quanto aos requisitos mínimos acima.**

**ITEM 1.2. SMARTPHONE INTERMEDIÁRIO**

6.4. O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- a) **8 GB de memória RAM;**
- b) **256 GB de armazenamento interno;**
- c) capacidade de processamento suficiente para utilização estável e simultânea de aplicativos de comunicação, navegador, sistemas institucionais, ferramentas de autenticação, documentos e serviços em nuvem;
- d) conectividade móvel **5G**, Wi-Fi e Bluetooth;
- e) tela com dimensões e resolução adequadas à leitura de documentos, utilização de aplicativos e execução das atividades administrativas;
- f) câmera integrada apta à realização de registros administrativos de bens, materiais, documentos e ocorrências;
- g) bateria com autonomia compatível com a jornada de trabalho;
- h) mecanismos de bloqueio e autenticação para proteção contra acesso não autorizado;
- i) política oficial de atualizações do sistema operacional e de segurança por período mínimo de **4 anos** a partir do fornecimento;
- j) homologação da ANATEL, quando exigível.

6.5. **Modelo de referência: Samsung Galaxy A57 5G, configuração de 256 GB/8 GB, ou equivalente ou superior quanto aos requisitos mínimos acima.**

**ITEM 1.3. TABLET**

6.6. O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- a) **12 GB de memória RAM;**
- b) **256 GB de armazenamento interno;**
- c) tela de, no mínimo, **10 polegadas**, com resolução **Full HD ou superior;**
- d) capacidade de processamento compatível com multitarefa, utilização simultânea de documentos, navegador, aplicativos de comunicação, apresentações, arquivos multimídia e ferramentas de produtividade;
- e) conectividade Wi-Fi e Bluetooth;
- f) bateria com autonomia compatível com utilização durante sessões, transmissões, entrevistas, reuniões e eventos;
- g) compatibilidade com **caneta digital ativa**, que deverá integrar o fornecimento;

h) compatibilidade com **teclado físico**, que deverá integrar o fornecimento, admitida capa com teclado, teclado destacável ou solução funcionalmente equivalente;

i) câmeras e recursos de áudio adequados a videoconferências e reuniões remotas;

j) suporte oficial a atualizações do sistema operacional e de segurança compatível com sua utilização como bem permanente.

6.7. **Modelo de referência:** Samsung Galaxy Tab S11 Wi-Fi, 256 GB/12 GB, acompanhado de S Pen e Capa Teclado Slim, **ou equivalente ou superior quanto aos requisitos mínimos acima.**

#### **ITEM 2.1. Leitor digital (e-reader)**

6.8. O equipamento deverá possuir, no mínimo:

a) tela de **tinta eletrônica (e-ink) ou tecnologia funcionalmente equivalente**, adequada à leitura prolongada;

b) tela de aproximadamente **6 polegadas**, admitidas variações dimensionais que não prejudiquem a portabilidade e a experiência de leitura;

c) resolução mínima de **300 ppi**;

d) tela antirreflexo ou característica funcionalmente equivalente;

e) iluminação integrada;

f) **16 GB de armazenamento interno**, no mínimo;

g) conectividade **Wi-Fi**;

h) bateria com autonomia prolongada compatível com a categoria;

i) recursos para obtenção, armazenamento, organização e leitura de livros e documentos digitais;

j) funcionalidades usuais de leitura, como ajuste de apresentação do texto, marcação de trechos, pesquisa ou recursos funcionalmente equivalentes;

k) dimensões e peso compatíveis com utilização portátil.

6.9. **Modelo de referência:** Amazon Kindle 16 GB, **ou equivalente ou superior quanto aos requisitos mínimos acima.**

#### **ITEM 2.2. Smartwatch ou smartband**

6.10. O equipamento deverá possuir, no mínimo:

a) tela colorida **AMOLED ou tecnologia funcionalmente equivalente**, sensível ao toque;

b) conectividade Bluetooth;

c) compatibilidade com smartphones que utilizem **Android e iOS**, permitindo utilização das funcionalidades essenciais em ambos os sistemas;

d) aplicativo oficial, quando necessário ao funcionamento, disponibilizado nas respectivas lojas oficiais dos sistemas suportados;

- e) bateria recarregável com autonomia compatível com utilização cotidiana e prolongada;
- f) resistência à água de, no mínimo, **5 ATM ou padrão de proteção funcionalmente equivalente para utilização cotidiana**;
- g) recebimento e visualização de notificações do smartphone;
- h) funcionalidades de acompanhamento de atividades físicas, incluindo, no mínimo, contagem de passos e registro de movimentação;
- i) recursos de conectividade e sincronização necessários ao funcionamento regular do equipamento;
- j) características de peso, dimensões e ergonomia adequadas à utilização cotidiana no pulso.

**6.11. Modelo de referência: Huawei Watch Fit 4, ou equivalente ou superior quanto aos requisitos mínimos acima.**

Estrutura e construção

6.12. Os equipamentos deverão apresentar construção, acabamento e componentes compatíveis com sua categoria e com a utilização institucional pretendida, observando-se:

- integridade física;
- acabamento adequado;
- ausência de trincas, rachaduras, deformações ou outros danos;
- adequada fixação dos componentes;
- conectores, botões, telas, câmeras, sensores e demais componentes devidamente instalados;
- funcionamento regular dos componentes;
- resistência compatível com a utilização prevista.

6.13. As telas, câmeras, conectores, botões, sensores, sistemas de carregamento, baterias e demais componentes deverão apresentar funcionamento regular no momento do recebimento.

Resistência, durabilidade e uso institucional:

6.14. Os equipamentos deverão possuir características de resistência e durabilidade compatíveis com a utilização institucional prevista, considerando seu manuseio, transporte, armazenamento e utilização em diferentes ambientes, conforme a finalidade de cada item.

6.15. As baterias e sistemas de alimentação deverão apresentar desempenho compatível com as especificações técnicas estabelecidas para cada equipamento, não sendo admitidos produtos com sinais de degradação decorrente de armazenamento prolongado ou utilização anterior.

6.16. Os equipamentos destinados à produção audiovisual deverão apresentar desempenho suficiente para suportar as atividades de captura, armazenamento, processamento e transferência de arquivos de imagem e vídeo compatíveis com as características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### Manutenção, garantia e ciclo de vida

6.17. Os equipamentos deverão possuir vida útil compatível com sua natureza e finalidade, observadas as condições normais de uso, conservação e manutenção, bem como as características e o nível de utilização institucional previstos para cada equipamento.

6.18. Todos os equipamentos deverão contar com a garantia legal aplicável e, quando oferecida pelo fabricante, com a respectiva garantia contratual, observadas as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência para cada lote.

6.19. Os equipamentos integrantes do Lote 1 – Dispositivos Móveis estarão sujeitos à garantia legal e à garantia contratual do fabricante, quando existente, conforme as condições estabelecidas no item 4.6 deste Termo de Referência, sem exigência de garantia contratual estendida adicional.

6.20. **Não será exigida garantia contratual estendida para os equipamentos integrantes do Lote 2 – Equipamentos destinados à premiação, aplicando-se a esses equipamentos a garantia legal e a garantia contratual do fabricante, quando existente.**

6.21. Os equipamentos destinados à utilização institucional deverão, quando aplicável, permitir a realização de manutenção e assistência técnica durante sua vida útil, observada a disponibilidade de suporte e de peças ou componentes compatíveis com o equipamento e as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

6.22. Os equipamentos que utilizem sistema operacional ou software embarcado deverão, quando aplicável, possuir suporte a atualizações de segurança e de sistema disponibilizadas pelo fabricante, observadas as características e o ciclo de suporte próprios de cada produto.

#### Normas técnicas, certificações e segurança

6.23. Os equipamentos deverão observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua categoria, bem como os requisitos de segurança e funcionamento estabelecidos pelos órgãos competentes.

6.24. Os equipamentos sujeitos à homologação ou certificação específica deverão ser fornecidos em conformidade com as exigências dos respectivos órgãos reguladores.

6.25. Os equipamentos que utilizem tecnologias de telecomunicações sujeitas à regulamentação da **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL** deverão possuir as respectivas homologações exigíveis para sua comercialização e utilização no território nacional.

6.26. Os produtos deverão ser fornecidos em condições que não ofereçam riscos anormais à segurança dos usuários, observadas as orientações de utilização, carregamento, armazenamento e conservação estabelecidas pelo fabricante.

#### Embalagem, transporte e entrega

6.27. Os equipamentos deverão ser devidamente embalados e protegidos contra impactos, umidade, poeira, movimentação inadequada e demais fatores capazes de provocar danos durante o transporte.

6.28. A embalagem deverá preservar a integridade física e funcional dos equipamentos até sua entrega nas dependências da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

6.29. Os produtos deverão ser entregues, **quando aplicável, em suas embalagens originais, lacradas e identificadas pelo fabricante**, acompanhados dos acessórios, componentes, manuais e demais documentos necessários à sua utilização e comprovação de garantia.

6.30. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, sinais de utilização anterior, avarias ou condições que indiquem armazenamento ou transporte inadequados capazes de comprometer sua integridade.

#### Comprovação de conformidade

6.31. Para fins de análise da conformidade dos produtos ofertados, a Administração poderá solicitar à licitante provisoriamente vencedora documentação técnica suficiente para demonstrar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.32. Poderão ser utilizados como meios de comprovação, conforme a natureza do equipamento:

- ficha técnica oficial do fabricante;
- catálogo ou documento técnico oficial;
- manual de instruções;
- documentação disponibilizada pelo fabricante;
- certificado ou declaração de homologação, quando aplicável;
- documentação relativa à garantia;
- informações técnicas constantes de página oficial do fabricante;
- outros documentos idôneos capazes de demonstrar objetivamente o atendimento às especificações.

6.33. A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca do **fabricante e modelo ofertados** e a verificação das características técnicas exigidas.

6.34. Quando determinada característica não puder ser comprovada pela documentação apresentada, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, desde que isso não implique alteração da proposta ou das condições originalmente ofertadas.

6.35. A análise de conformidade será realizada com base nas especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a aceitação de produto que não comprove o atendimento aos requisitos técnicos exigidos.

6.36. A documentação relativa à garantia contratual do fabricante, quando existente, deverá permitir verificar o prazo, a abrangência e as condições de acionamento da cobertura aplicável ao equipamento ofertado.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos equipamentos observará as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao recebimento do objeto, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### Condições de execução

7.1. O fornecimento deverá ser iniciado após a ciência da contratada quanto à nota de empenho e o recebimento da Ordem de Compra emitida pela Câmara Municipal de Pouso Alegre.

7.2. A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

7.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Serão admitidos equipamentos de marca, modelo ou versão diferentes de eventuais referências utilizadas na fase de planejamento ou pesquisa de mercado, desde que atendam integralmente às especificações mínimas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. A contratada será responsável por assegurar que os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, estejam em perfeitas condições de funcionamento e sejam acompanhados de todos os componentes e acessórios exigidos para sua utilização.

7.6. O fornecimento compreenderá, quando aplicável, os equipamentos, carregadores, fontes, cabos, adaptadores, canetas digitais, teclados, capas, baterias e demais componentes expressamente previstos nas especificações de cada item.

#### Comprovação técnica e verificação de conformidade

7.7. A Administração poderá realizar, antes ou durante o recebimento, a conferência das características dos equipamentos ofertados, mediante análise da documentação técnica apresentada e, quando necessário, inspeção física do produto.

7.8. A verificação poderá abranger, conforme a natureza do item:

- fabricante e modelo;
- características técnicas;
- capacidade de armazenamento;
- memória;
- conectividade;
- características da tela;
- câmeras e recursos audiovisuais;
- bateria;
- acessórios;
- compatibilidade;
- homologações e certificações;
- condições de garantia;
- integridade física;

- demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.8.1. A Administração verificará, além das características técnicas e físicas do produto, a documentação relativa à garantia contratual do fabricante, quando existente, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

7.8.2. A ausência da documentação necessária à comprovação da garantia contratual do fabricante, quando existente, poderá ensejar a não aceitação do equipamento até sua regularização, admitida a disponibilização oficial em meio eletrônico, sem prejuízo da garantia legal e das demais medidas cabíveis.

#### Prazo de Entrega

7.9. A entrega deverá ocorrer em **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo este prazo, em caso de circunstâncias excepcionais, motivadamente, ser restringido ou dilatado.

7.10. O fornecimento será realizado em **entrega única e integral**, contemplando a totalidade do quantitativo contratado, salvo se a Administração autorizar formalmente entrega diversa em razão de circunstância devidamente justificada.

7.11. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente pela contratada à Administração antes do término do prazo de entrega, acompanhada da respectiva justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes, não implicando a comunicação, por si só, aceitação automática da dilação.

#### Condições de Fornecimento

7.12. Os equipamentos deverão ser entregues:

- devidamente embalados;
- protegidos contra impactos, umidade, poeira e avarias;
- em perfeitas condições de funcionamento;
- acompanhados de todos os acessórios necessários à sua utilização;
- acompanhados dos manuais e documentos pertinentes, quando fornecidos pelo fabricante;
- acompanhados da documentação relativa à garantia contratual do fabricante, quando existente, sem prejuízo da garantia legal aplicável;
- com as certificações ou homologações exigíveis, quando aplicáveis.

7.13. Não serão aceitos equipamentos:

- incompletos;
- usados ou recondicionados;
- com sinais de utilização anterior;
- com avarias;
- com embalagem que indique violação ou utilização anterior;

- sem componentes indispensáveis ao funcionamento;
- em desacordo com as especificações mínimas;
- que dependam de acessórios indispensáveis não fornecidos pela contratada.

7.14. Os equipamentos destinados à utilização institucional deverão ser entregues em condições de **imediata utilização**, ressalvadas as providências internas de configuração, cadastramento, incorporação patrimonial ou instalação de aplicativos que sejam de responsabilidade da Administração.

#### **Local e horário de entrega dos bens**

7.15. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço: **Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre - MG, 37552-030.**

7.16. O horário para recebimento será das 12h às 18h de segunda a quinta-feira e das 08h às 14h, às sextas-feiras, sendo recebido pelo fiscal do contrato, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

7.17. A contratada deverá realizar a entrega em condições que permitam a conferência dos equipamentos, seus quantitativos, características e acessórios pela Administração.

#### **Recebimento e rejeição dos bens**

7.18. No recebimento, os equipamentos serão conferidos quanto à quantidade, identificação, integridade física, especificações técnicas, acessórios, documentação, garantia, homologações ou certificações aplicáveis e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.19. Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, ausência de componentes obrigatórios ou desconformidade com as especificações contratadas poderão ser **recusados pela Administração**, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem ônus adicional.

7.20. O recebimento dos equipamentos não implicará aceitação definitiva de produtos cuja desconformidade somente possa ser identificada mediante análise técnica posterior.

7.21. O recebimento provisório e definitivo observará os procedimentos e prazos estabelecidos na seção específica deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação aplicável.

7.22. Nos equipamentos integrantes do Lote 1, a Administração verificará, além das características técnicas, quantitativos, integridade física e acessórios, a documentação relativa à garantia contratual do fabricante, quando existente, inclusive quanto ao prazo e às condições de acionamento.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

7.23. Os equipamentos fornecidos deverão possuir, no mínimo, a garantia legal aplicável e a garantia contratual do fabricante, quando existente, observadas as condições específicas estabelecidas para cada lote neste Termo de Referência.

7.24. **Para os equipamentos integrantes do Lote 1 – Dispositivos Móveis, serão aplicáveis a garantia legal e a garantia contratual do fabricante, quando existente.**

7.25. A garantia deverá ser acionável pela Administração mediante comunicação à contratada, por meio eletrônico ou outro canal formal disponibilizado para esse fim, contendo, sempre que possível, a

identificação do equipamento, número de série, IMEI ou outro elemento de identificação, a descrição do problema constatado e os documentos necessários à comprovação da aquisição.

7.26. Recebida a solicitação de assistência técnica, a contratada deverá orientar a Administração quanto aos procedimentos necessários para o atendimento, indicando, quando aplicável, o local de atendimento, os meios para envio ou retirada do equipamento e as demais providências necessárias à solução do problema.

7.27. Durante todo o período de garantia aplicável, os defeitos, vícios ou falhas abrangidos pela respectiva garantia deverão ser solucionados sem ônus adicional para a Administração.

7.28. Os custos decorrentes do atendimento em garantia, quando relacionados a defeitos, vícios ou falhas abrangidos pela cobertura, incluindo, quando necessários, retirada, transporte, envio, retorno, diagnóstico, mão de obra, reparo, substituição de componentes e demais despesas necessárias à solução do problema, serão de responsabilidade da contratada.

7.29. Quando constatado defeito, vício ou falha abrangido pela garantia, a contratada deverá providenciar, conforme o caso, o reparo ou a substituição do equipamento, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as condições da garantia aplicável.

7.30. A substituição deverá ser realizada por equipamento novo, de primeiro uso e que atenda integralmente às especificações contratadas, sendo vedada a substituição por produto de desempenho, capacidade ou características inferiores.

7.31. Quando o reparo não for tecnicamente viável, não for concluído no prazo estabelecido ou quando o equipamento apresentar defeito que comprometa sua utilização regular, a Administração poderá exigir sua substituição, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na garantia aplicável.

7.32. Na hipótese de substituição de equipamento durante o período de garantia, o equipamento substituto deverá conservar, no mínimo, o período remanescente da garantia originalmente aplicável, sem prejuízo de eventual prazo superior assegurado pelo fabricante ou pelas condições da garantia.

7.33. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento apto ao acionamento da garantia e da assistência técnica, informando à Administração os meios de contato, horários de atendimento e procedimentos necessários para solicitação dos serviços.

7.34. A assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante, pela contratada ou por rede de assistência técnica autorizada, conforme as condições da garantia aplicável, não podendo a Administração ser obrigada a contratar separadamente serviço de assistência técnica para solucionar defeitos abrangidos pela garantia.

7.35. Para os equipamentos integrantes do Lote 2 – Equipamentos destinados à premiação, serão aplicáveis a garantia legal e a garantia contratual do fabricante, quando existente, não sendo exigida garantia contratual estendida.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), ou seus respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

8.2. Considerando a natureza do objeto, a entrega integral dos bens e as características da contratação, a gestão e a fiscalização serão realizadas de forma compatível com a natureza predominantemente de fornecimento de bens, sem prejuízo da adoção das providências necessárias durante o período de garantia legal e de garantia contratual do fabricante, quando existente.

8.3. A contratação será formalizada por nota de empenho, como instrumento hábil substitutivo do termo de contrato, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

8.4. A nota de empenho identificará a contratada, os itens, os quantitativos e os preços contratados e fará remissão expressa a este Termo de Referência, ao ato de autorização da contratação direta e à proposta aceita, que integrarão a contratação independentemente de transcrição. Esses documentos e a Ordem de Compra serão disponibilizados à contratada, com registro de sua ciência nos autos.

8.5. A substituição do termo de contrato não afasta as obrigações de entrega, garantia, assistência técnica, reparo e substituição previstas neste Termo de Referência, nem as responsabilidades e sanções aplicáveis à contratada.

8.6. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia legal e de garantia contratual do fabricante, quando existente, inclusive as relativas à assistência técnica, ao reparo e à substituição dos equipamentos, pelos respectivos prazos de cobertura.

8.7. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com este Termo de Referência, a nota de empenho, a Ordem de Compra e a proposta aceita, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações que lhe forem atribuídas.

8.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para sua habilitação ou qualificação.

8.10. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis à sua situação, apresentando comprovação quando solicitada pela Administração.

8.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, quando cabível, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições legais e as formalizações necessárias.

8.12. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico formalmente aceito pela Administração.

8.13. A Administração poderá convocar o representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

8.14. Considerando a natureza do objeto, a gestão do fornecimento será realizada de forma simplificada e proporcional, concentrando-se especialmente na verificação do cumprimento das

especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, documentação, garantia, integridade dos equipamentos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

### **FISCALIZAÇÃO**

8.15. A execução da contratação formalizada por nota de empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Considerando a natureza do objeto e sua destinação institucional, sugerimos os servidores abaixo para designação como fiscal titular e suplente, respectivamente:

- **Patrícia Helena da Silva - Fiscal Titular;**
- **Ana Resende Quadros - Fiscal Substituta.**

8.17. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.18. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.19. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.20. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.21. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.22. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, para a adoção tempestiva das providências necessárias ao encerramento ou, quando cabível, à prorrogação da contratação.

8.23. O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de eventuais alterações do ajuste, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

8.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## **GESTOR DO CONTRATO**

8.26. Cabe ao gestor do contrato:

8.26.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, com registro da Ordem de Compra, das ocorrências, das providências adotadas e de eventuais alterações e prorrogações, para verificar a necessidade de adequações ao cumprimento da finalidade da contratação.

8.26.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.26.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.26.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.26.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.26.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.26.7. enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos desta contratação.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Da Liquidação**

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. o prazo de validade;

9.9.2. a data de emissão;

9.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5. o valor a pagar e

9.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

9.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste**

9.22. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, correspondente a 30 de setembro de 2026, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços.

9.23. Ultrapassado esse período, caso subsistam obrigações de fornecimento e seja legalmente cabível o reajuste, será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente sobre as parcelas abrangidas pelo direito ao reajustamento, observada a periodicidade anual.

9.24. Não se aplica repactuação, por se tratar de aquisição de bens.

9.25. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado e da comprovação dos pressupostos legais. Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá no prazo de 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção

10.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta.

10.1.1. Para o exercício de 2026, o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de outros serviços e compras de valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), decorre da atualização estabelecida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

10.2. A participação nos dois lotes será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, e do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições legais para utilização do tratamento favorecido.

10.3. Será admitida a participação de microempreendedor individual, desde que sua atividade seja compatível com o objeto e que sejam atendidas as condições de participação e habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

10.4. Não será utilizado o sistema de registro de preços, considerando que os quantitativos estão definidos e que o fornecimento ocorrerá em entrega única e integral.

### Forma de fornecimento

10.5. **O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em entrega única**, contemplando a totalidade dos quantitativos dos itens integrantes de cada lote adjudicado e contratado, observadas as condições, especificações e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

### Critério de Julgamento

10.6. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global de cada lote, considerando o valor total dos itens que compõem cada lote, com análise da aceitabilidade dos preços unitários.

10.7. O objeto será dividido em 2 (dois) lotes, formados pelos seguintes conjuntos de itens, conforme o planejamento revisado:

- **Lote 1 – Dispositivos móveis:** smartphones destinados à produção audiovisual, smartphones destinados às atividades administrativas e tablets;
- **Lote 2 – Equipamentos destinados à premiação: leitores digitais (e-readers) e smartbands ou smartwatches.**

10.8. A adjudicação será realizada independentemente para cada lote, não sendo exigida a apresentação de proposta para a totalidade dos lotes.

10.9. Será admitida a participação do mesmo licitante em um ou mais lotes, observadas as regras de habilitação e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10.10. Embora o julgamento considere o valor total de cada lote, os preços unitários de cada item deverão ser individualmente informados e permanecerão sujeitos à análise de aceitabilidade pela Administração.

10.11. Não será admitida a composição de proposta em que eventual redução artificial do preço de determinado item seja utilizada para compensar preço excessivo de outro item integrante do mesmo lote, devendo ser observada a compatibilidade tanto dos preços unitários quanto do valor total do lote com os valores estimados pela Administração.

10.12. A participação, o julgamento e a adjudicação de determinado lote não estarão condicionados à participação, classificação ou adjudicação dos demais lotes.

10.13. A adoção do julgamento por lote decorre da **correlação técnica e funcional existente entre os itens agrupados**, sem prejuízo da individualização das especificações, quantitativos e preços de cada item.

10.14. A formação dos lotes busca conciliar **competitividade, especialização do mercado fornecedor, economicidade e eficiência administrativa**, evitando tanto a reunião de equipamentos pertencentes a mercados fornecedores substancialmente distintos quanto o fracionamento excessivo de itens que apresentam correlação técnica ou comercial.

10.15. No **Lote 1**, o agrupamento dos smartphones e tablets decorre de sua inserção no segmento de dispositivos móveis, apresentando características de mercado e canais de fornecimento relacionados, sem prejuízo da existência de especificações próprias para cada equipamento.

10.16. No **Lote 2**, o agrupamento dos leitores digitais e das smartbands ou smartwatches decorre de sua destinação comum às premiações da Gincana Regional da Escola do Legislativo e da existência de canais de comercialização para ambas as categorias, conforme registros de pesquisa de preços constantes dos autos.

10.17. A composição dos lotes **não afasta a individualização dos itens que os integram**, devendo cada item atender integralmente às respectivas especificações técnicas, quantitativos, acessórios, condições de garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.18. Será admitida a participação do mesmo licitante em **um ou mais lotes**, conforme sua capacidade de fornecimento e as regras estabelecidas no instrumento convocatório, devendo a adjudicação ocorrer **de forma independente para cada lote**.

10.19. A formação dos lotes não deverá impedir a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos respectivos conjuntos de bens, devendo a Administração considerar, na consolidação da pesquisa de preços, a existência de mercado fornecedor suficiente para cada agrupamento.

10.20. O julgamento pelo valor global do lote **não afastará a necessidade de observância dos preços unitários e das especificações de cada item**, devendo a Administração avaliar a aceitabilidade dos preços unitários e do valor total ofertado para cada lote, de modo a evitar que eventual redução excessiva no preço de um item seja utilizada para compensar preço incompatível ou excessivo em outro item.

#### **Exigências de Habilitação**

10.21. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação Jurídica:**

10.22. Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.23. Se microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.24. Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.25. Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.26. Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.30. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.31. Prova de inexistência de débitos junto à Receita Estadual do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou documento equivalente, nos termos da legislação vigente do respectivo ente competente;

10.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.34. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.35. Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.36. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.37. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 63.599,98 (sessenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Preços revisado, com a seguinte composição por item e lote:

| Item | Descrição resumida                   | Qtd. (un.) | Unitário estimado (R\$) | Total estimado (R\$) |
|------|--------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1.1  | Smartphone para produção audiovisual | 2          | 10.199,00               | 20.398,00            |
| 1.2  | Smartphone intermediário             | 9          | 2.974,00                | 26.766,00            |
| 1.3  | Tablet com caneta e teclado          | 2          | 6.679,00                | 13.358,00            |
|      | <b>Subtotal do Lote 1</b>            |            |                         | 60.522,00            |
| 2.1  | Leitor digital de 16 GB              | 2          | 870,00                  | 1.740,00             |
| 2.2  | Smartwatch ou smartband              | 2          | 668,99                  | 1.337,98             |
|      | <b>Subtotal do Lote 2</b>            |            |                         | 3.077,98             |
|      | <b>VALOR GLOBAL</b>                  |            |                         | 63.599,98            |

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

### MATERIAL PERMANENTE:

Referência: 40

Dotação: 01.002.000.0001.0122.0049.7002.3449052000000000000.15000000000

### PREMIAÇÃO DA ELPA:

Referência: 155

Dotação: 01.004.000.0001.0031.0043.8026.3339031000000000000.15000000000

### **13. ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações da contratação deverão observar os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e ser formalizadas, quando cabível, por termo aditivo ao instrumento equivalente ou por outro instrumento escrito juridicamente adequado. Em caso de justificada necessidade de antecipação dos efeitos, a formalização ocorrerá no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da mesma Lei.

13.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela contratada, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa e consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

14.2.1. **advertência**, quando se tratar de inexecução parcial da contratação e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. **multa**, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

14.2.3. **impedimento de licitar e contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

Multa:

- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada sobre o valor dos itens em atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou entregues em desconformidade, nas hipóteses de inexecução parcial, quando a conduta não justificar a aplicação de penalidade mais grave;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela afetada, nas hipóteses de inexecução total ou de descumprimento contratual grave, quando não se justificar a aplicação de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;
- até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nas hipóteses de condutas de maior gravidade que, observadas as circunstâncias do caso concreto, justifiquem a aplicação de multa em patamar superior, respeitado o limite estabelecido no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A multa de mora por atraso injustificado na entrega dos bens não impedirá que a Administração, quando o atraso se tornar incompatível com o interesse público ou caracterizar inexecução contratual, a converta em multa compensatória e promova a extinção da contratação, cumulando-a, quando cabível, com outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Para fins de aplicação das multas previstas neste Termo de Referência, será considerado o valor correspondente à obrigação ou parcela afetada sempre que isso permitir maior proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade aplicada.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

Defesa e processo administrativo

14.7. Antes da aplicação da multa, será facultada à contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observados o contraditório e a ampla defesa e o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. As notificações e comunicações relativas a eventual processo de aplicação de sanções poderão ser realizadas por meio eletrônico, para os endereços de e-mail oficialmente informados pela contratada no procedimento de contratação ou posteriormente atualizados junto à Administração.

14.12. **A contratada deverá manter atualizados seus dados de contato durante a vigência da contratação e durante o período em que subsistirem obrigações decorrentes da garantia dos equipamentos.**

14.13. **A ausência de atualização dos dados de contato não poderá ser utilizada como justificativa para o não recebimento de comunicação regularmente encaminhada aos endereços eletrônicos informados pela contratada.**

Critérios para aplicação das sanções

14.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Atos lesivos

14.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, conforme dispõe o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

15.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

15.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta,

ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.5. Além das hipóteses previstas nesta seção, a contratação poderá ser extinta pelos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formas e consequências previstas nos arts. 138 e 139 da mesma Lei, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. A extinção não afastará as obrigações de garantia que devam subsistir, nem a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções e a reparação de danos, quando cabíveis.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Será competente o Foro da Comarca de Pouso Alegre / MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas da presente contratação ou execução de eventuais ajustes não resolvidos na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

16.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

**ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Dispensa Eletrônica nº 24/2026 — Processo Administrativo nº 43/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal [NOME], CPF nº [NÚMERO], declara, sob as penas da lei, para participação na Dispensa Eletrônica nº 24/2026:

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Enquadra-se como [MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI / EQUIPARADA — INDICAR], atende às condições para o tratamento favorecido e observa o limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Não há fatos impeditivos à sua participação e habilitação, comprometendo-se a comunicar ocorrências posteriores.

Cumpre, quando aplicáveis ao seu quadro de pessoal, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e as regras de acessibilidade previstas na legislação.

Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

**ANEXO 3 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**

À Câmara Municipal de Pouso Alegre – A/C do Agente de Contratação

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 24/2026 — Processo Administrativo nº 43/2026

Senhor Agente de Contratação:

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [NÚMERO], com sede em [ENDEREÇO], e-mail [E-MAIL] e telefone [NÚMERO], apresenta sua proposta ajustada ao último lance ou, se houver, à negociação, para o(s) lote(s) [INDICAR], conforme este Aviso e o Termo de Referência.

| Item                   | Descrição resumida / fabricante, marca e modelo                                                                  | Unid. | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$)  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------------|--------------------|
| 1.1                    | Smartphone para produção audiovisual<br>Fabricante/marca: [PREENCHER]<br>Modelo: [PREENCHER]                     | UN    | 2    | [PREENCHER]          | [PREENCHER]        |
| 1.2                    | Smartphone para uso administrativo<br>Fabricante/marca: [PREENCHER]<br>Modelo: [PREENCHER]                       | UN    | 9    | [PREENCHER]          | [PREENCHER]        |
| 1.3                    | Tablet com caneta ativa e capa/teclado<br>Fabricante/marca: [PREENCHER]<br>Modelo: [PREENCHER]                   | UN    | 2    | [PREENCHER]          | [PREENCHER]        |
| <b>TOTAL DO LOTE 1</b> |                                                                                                                  |       |      |                      | <b>[PREENCHER]</b> |
| 2.1                    | Leitor digital (e-reader), armazenamento mínimo de 16 GB<br>Fabricante/marca: [PREENCHER]<br>Modelo: [PREENCHER] | UN    | 2    | [PREENCHER]          | [PREENCHER]        |
| 2.2                    | Smartwatch ou smartband<br>Fabricante/marca: [PREENCHER]<br>Modelo: [PREENCHER]                                  | UN    | 2    | [PREENCHER]          | [PREENCHER]        |
| <b>TOTAL DO LOTE 2</b> |                                                                                                                  |       |      |                      | <b>[PREENCHER]</b> |

**VALOR TOTAL DE CADA LOTE OFERTADO, POR EXTENSO: [PREENCHER POR LOTE]**

DADOS BANCÁRIOS: banco [PREENCHER], agência [PREENCHER], conta [PREENCHER], titular [PREENCHER].

**GARANTIA DO FABRICANTE, QUANDO OFERECIDA, E CANAL DE ATENDIMENTO: [PREENCHER POR ITEM].**

Igualmente declaramos que:

- 1) Esta proposta é válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 2) Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, obrigando-nos ao cumprimento de todas as exigências neles contidas.
- 3) Os preços incluem todos os produtos, acessórios, embalagem, frete, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega integral e ao cumprimento do Termo de Referência.
- 4) Comprometemo-nos a entregar integralmente os itens e quantitativos do(s) lote(s) adjudicado(s) no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Compra, no endereço e horário previstos no Termo de Referência.

5) Os produtos ofertados são novos, sem uso anterior, não recondicionados ou remanufaturados, e atendem integralmente às especificações mínimas do Termo de Referência, inclusive acessórios obrigatórios, compatibilidade, documentação e homologação quando aplicáveis.

Local e data: \_\_\_\_\_

.....

Nome e assinatura

Representante da Empresa